



T

Tratado|Transparente

1º DE MAIO DIA DO TRABALHADOR

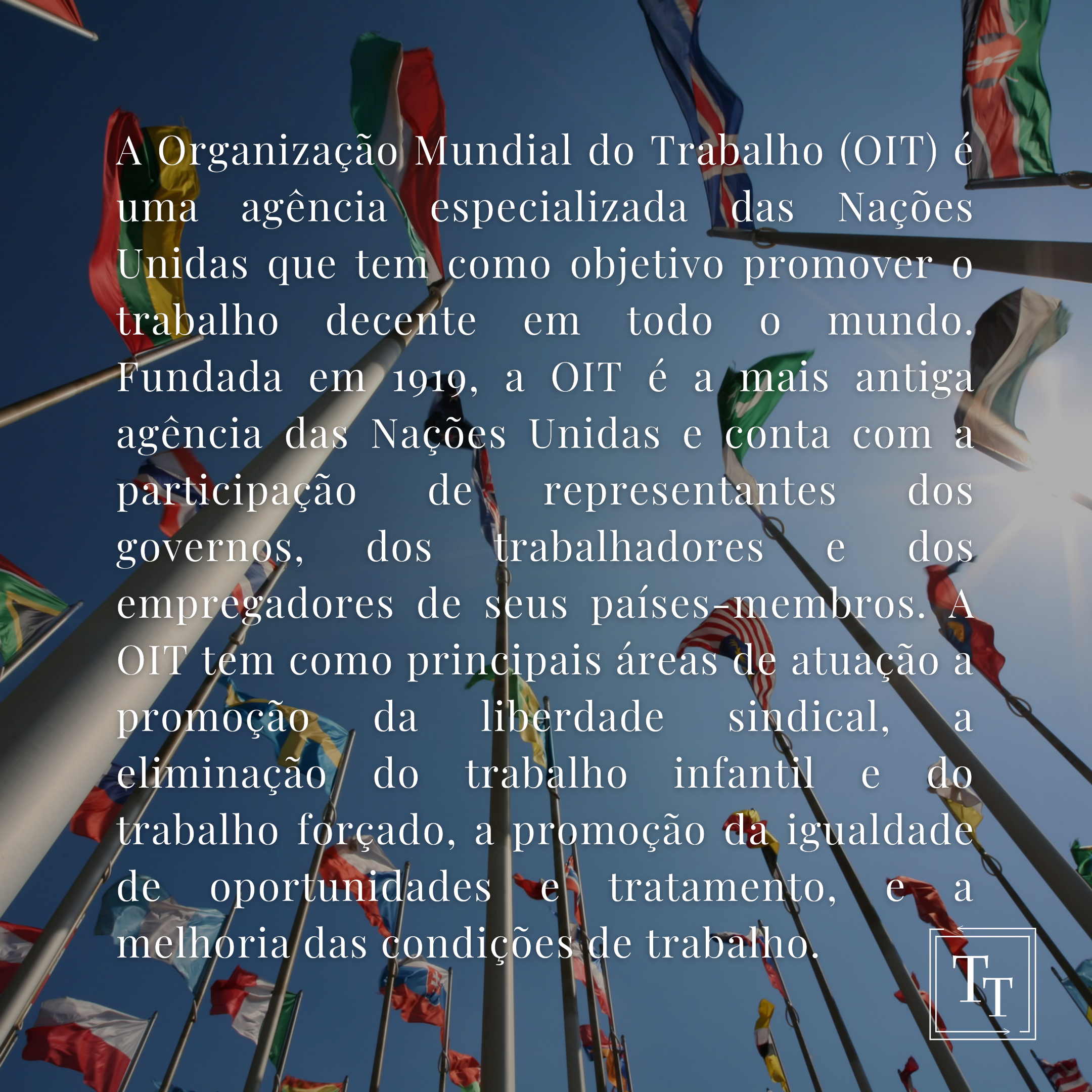
Conheça as principais
Convenções sobre a proteção aos
direitos dos trabalhadores.



O Dia do Trabalhador, ou Dia do Trabalho, é celebrado em 1º de maio em diversos países do mundo, inclusive no Brasil. A data remonta ao século XIX, quando os trabalhadores organizavam manifestações em prol de melhorias nas condições de trabalho.

No Brasil, a celebração do Dia do Trabalho foi oficializada em 1925 pelo presidente Artur Bernardes. Desde então, a data é um marco para a luta dos trabalhadores pelos seus direitos.





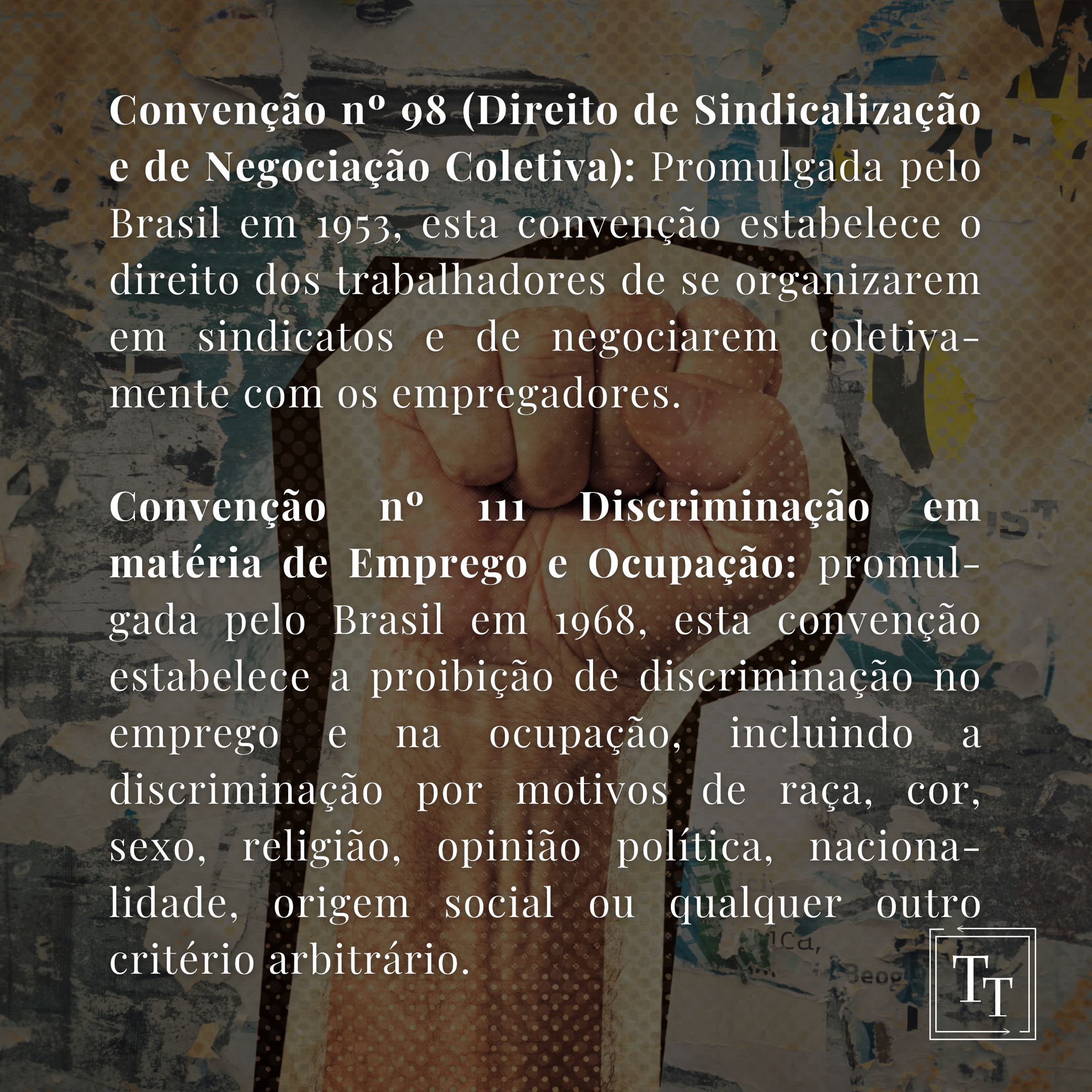
A Organização Mundial do Trabalho (OIT) é uma agência especializada das Nações Unidas que tem como objetivo promover o trabalho decente em todo o mundo. Fundada em 1919, a OIT é a mais antiga agência das Nações Unidas e conta com a participação de representantes dos governos, dos trabalhadores e dos empregadores de seus países-membros. A OIT tem como principais áreas de atuação a promoção da liberdade sindical, a eliminação do trabalho infantil e do trabalho forçado, a promoção da igualdade de oportunidades e tratamento, e a melhoria das condições de trabalho.



O Brasil é um dos membros fundadores da OIT, tendo participado da Conferência Internacional do Trabalho que deu origem à organização em 1919. O país é um membro atuante da OIT, participando ativamente na criação e na implementação de diversas convenções e recomendações da organização. O Brasil também tem ocupado cargos importantes na estrutura da OIT, tendo sido membro do Conselho de Administração da organização por diversas vezes.

Conheça as principais convenções da OIT em vigor no Brasil, que visam promover e proteger os direitos dos trabalhadores em todo o mundo:





Convenção nº 98 (Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva): Promulgada pelo Brasil em 1953, esta convenção estabelece o direito dos trabalhadores de se organizarem em sindicatos e de negociarem coletivamente com os empregadores.

Convenção nº 111 Discriminação em matéria de Emprego e Ocupação: promulgada pelo Brasil em 1968, esta convenção estabelece a proibição de discriminação no emprego e na ocupação, incluindo a discriminação por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, origem social ou qualquer outro critério arbitrário.



Convenção nº 29 (Trabalho Forçado ou Obrigatório): promulgada pelo Brasil em 1957, esta convenção estabelece a proibição do trabalho forçado ou obrigatório, bem como a necessidade de medidas para erradicar essas práticas.

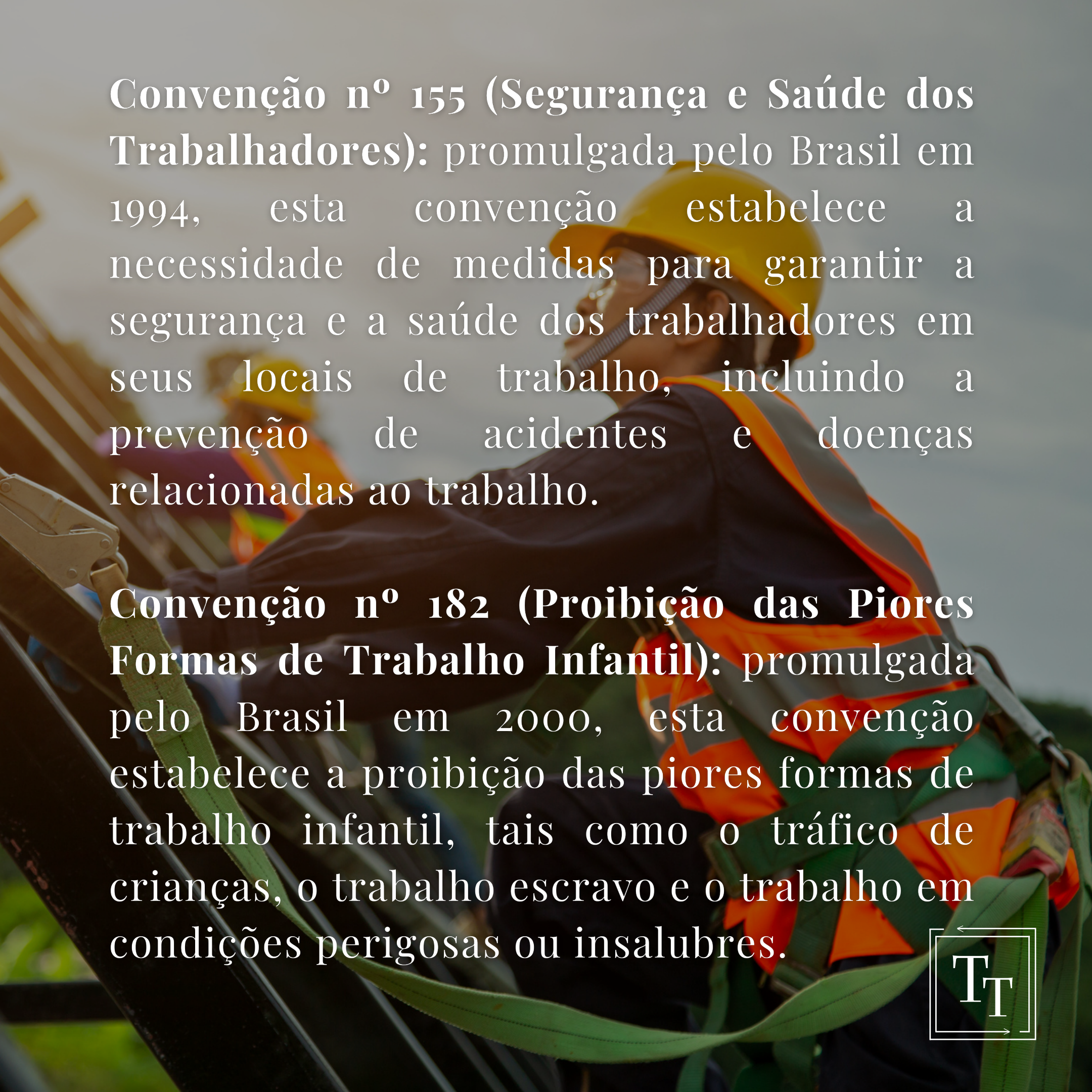
Convenção nº 105 (Abolição do Trabalho Forçado): promulgada pelo Brasil em 1966, esta convenção estabelece a necessidade de medidas para abolir o trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas.



Convenção nº 100 (Igualdade de Remuneração): promulgada pelo Brasil em 1957, esta convenção estabelece o princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres que realizam trabalho igual ou de igual valor.

Convenção nº 138 (Idade Mínima de Admissão ao Emprego): promulgada pelo Brasil em 2002, esta convenção estabelece a idade mínima para a admissão de jovens no mercado de trabalho, com o objetivo de proteger as crianças e os adolescentes contra o trabalho infantil.



A worker wearing a yellow hard hat and an orange safety vest is working on a structure, possibly a bridge or a large piece of machinery. The worker is looking upwards and to the right. The background is slightly blurred, showing more of the structure and some greenery.

Convenção nº 155 (Segurança e Saúde dos Trabalhadores): promulgada pelo Brasil em 1994, esta convenção estabelece a necessidade de medidas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em seus locais de trabalho, incluindo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Convenção nº 182 (Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil): promulgada pelo Brasil em 2000, esta convenção estabelece a proibição das piores formas de trabalho infantil, tais como o tráfico de crianças, o trabalho escravo e o trabalho em condições perigosas ou insalubres.



Gostou do conteúdo? Então curte
e compartilha!



@Tratadotransparente



facebook.com/tratadotransparente/



linkedin.com/company/tratado-transparente/



<https://www.youtube.com/@tratadotransparente>